



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

## RESOLUÇÃO n.º. 002/2017

**Súmula:** Regulamenta os benefícios do Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte, previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos de Jataizinho, no âmbito do Poder Legislativo de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** A presente Resolução regulamenta os benefícios do Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte para os titulares de cargos efetivos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jataizinho, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 416/1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Jataizinho).

**Art. 2º.** Os benefícios do Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte serão devidos aos servidores efetivos ativos do Poder Legislativo de Jataizinho, em estágio probatório ou estáveis, e não serão base de cálculo para a contribuição ao sistema previdenciário, nem servirão de base de cálculo para quaisquer outros benefícios, inclusive gratificação natalina e férias, por ter caráter indenizatório.

§ 1º. Não será devido o auxílio-alimentação aos servidores em gozo de licença e afastamentos, remunerados ou não.

§ 2º. Não será devido o auxílio-transporte aos servidores em gozo de licença e afastamentos, remunerados ou não, ou em gozo de férias.

**Art. 3º.** O valor do auxílio-transporte deverá ser equivalente ao valor das tarifas públicas de transporte metropolitano da Região Metropolitana de Londrina no itinerário Londrina-Jataizinho.

Parágrafo Único. Para fins do caput do presente artigo será adotado como critério o quantitativo de 22 dias trabalhados/mês para os cargos com jornada de 35 ou 40 horas/semanais e de 11 dias/mês para os cargos com jornada de 20 horas/semanais, considerando-se duas viagens por dia (ida e volta).

**Art. 4º.** Os valores do auxílio-alimentação e auxílio-transporte serão fixados por Lei e somente serão devidos após a sua vigência.

§ 1º. O valor do auxílio-alimentação será revisado anualmente junto a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jataizinho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

§ 2º. O valor do auxílio-transporte deverá ser revisado após os reajustes da tarifa pública do transporte coletivo da Região Metropolitana de Londrina no itinerário Londrina-Jataizinho, preferencialmente nos meses de janeiro de cada ano.

**Art. 5º.** Os benefícios poderão ser pagos no mesmo dia do pagamento da folha, no mês subsequente, sendo sempre referente ao mês antecedente.

**Art. 6º.** Fica revogada a Resolução nº. 005/2015.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

**-MAURÍLIO MARTIELHO-**  
*Presidente*